



compras cadeado &lt;compras201330@gmail.com&gt;

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023**

2 mensagens

Anderson Moreira Batista <anderson.moreira@grupomfm.com.br>  
Para: "compras201330@gmail.com" <compras201330@gmail.com>

13 de setembro de 2023 às 15:17

Prezada Comissão

Solicitamos esclarecimentos ao que se trata abaixo;

**CADASTRO DE PROPOSTA**

**4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando a Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca (sempre, desde que não identifique o licitante até que se encerre a etapa de lances), modelo (quando aplicável ao objeto), referências e demais dados técnicos (quando necessário), bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.**

**4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.**

Sabemos que todos os documentos solicitados no item **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, são documentos oficiais emitidos em seus respectivos portais e possuem a identificação da empresa

**Decreto 10.024/2019**

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

O Pregoeiro **NÃO TERÁ** acesso aos documentos **ANEXADOS** no portal antes do encerramento da fase de lances, apenas aos dados inseridos na página inicial de proposta, está correto nosso entendimento?

OBS: Nossa empresa é distribuidora, podemos incluir a marca do equipamento ofertado por não ser de nossa fabricação?

Att:



compras cadeado <compras201330@gmail.com>  
Para: Anderson Moreira Batista <anderson.moreira@grupomfm.com.br>

14 de setembro de 2023 às 08:20

Bom dia!

A marca do produto pode ser ofertada desde que não identifique o fornecedor, sendo a empresa apenas distribuidora poderá identificar a marca.

At.te  
Fernanda Moreira  
Pregoeira



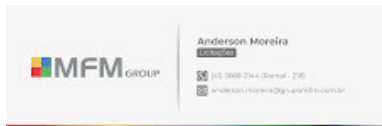
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**2 anexos**



**Outlook-j03rcknn.jpg**  
33K



**Outlook-j03rcknn.jpg**  
33K